

3382290/Valter Fernando da Silva Almeida (SGT PM) / 5.0 diárias (Completa) / de 27/02/2011 a 04/03/2011
Ordenador: Mário Alfredo Souza Solano

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226281****PORTARIA: 501-DF-2011**

Objetivo: Para reforço policial e acompanhar o promotor de Justiça por ocasião de manifestações

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

Vitoria do Xingu/PA - Brasil

Servidor(es):

5264251/Josiel da Paixão Rocha (MAJ PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/02/2011 a 23/02/2011

54192550/Marcos Antonio da Silva Oliveira (ASP OF PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/02/2011 a 23/02/2011

Ordenador: Mário Alfredo Souza Solano

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226265****PORTARIA: 509-DF-2011**

Objetivo: Para a condução de menor infrator

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/PA - Brasil

Servidor(es):

54195686/Ralisson Carlos de Carvalho Pereira (SD PM) / 5.0 diárias (Completa) / de 18/03/2011 a 23/03/2011

Ordenador: Mário Alfredo Souza Solano

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226257****PORTARIA: 508-DF-2011**

Objetivo: Para condução de menor infrator

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):

Castanhal/PA - Brasil

Servidor(es):

5758149/Antonia da Silva Alves (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 04/03/2011 a 04/03/2011

57198807/João Marcos Vieira da Silva (SD PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 04/03/2011 a 04/03/2011

5726441/Rosania Barros Gomes (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 04/03/2011 a 04/03/2011

Ordenador: Mário Alfredo Souza Solano

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226229**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.903 DE 28/04/2011, REFERENTE A PORTARIA DE DIÁRIA INDIVIDUAL Nº 404-DF, POR HAVER SIDO PUBLICADO ANTERIORMENTE NO D.O Nº 31.902 DE 27.04.2011.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226183****PORTARIA: 484-DF-2010**

Objetivo: A fim de realizarem escolta de presos

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasil Novo/PA - Brasil

Servidor(es):

5767172/Ariobaldo Emerson Pereira Patriota (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 04/02/2010 a 05/02/2010

57198399/Francisco de Assis do Nascimento (CB PM) / 1.0 diárias (Alimentação) / de 04/02/2010 a 05/02/2010

Ordenador: LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226184****PORTARIA 025/11-CGP/SUSIPE****BELÉM, 27 DE ABRIL DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo nº 0071/11-GGTP, de 12.04.11, referente ao desaparecimento de um gravador de DVD e seus acessórios e uma caixa de nº 97 contendo um Monitor de Registro Patrimonial nº 23.735, do Almoxarifado desta SUSIPE;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226187****PORTARIA 020/11-CGP/SUSIPE****BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 124/11-CRCAS, de 24.02.11, referente ao sinistro com a VTR 1021, placa NSQ-4316, marca IVECO, ocorrido no dia 23.02.11, conduzida pelo Motorista JOACI FRANCISCO POÇA DO ESPIRÍTO SANTO, lotado no Centro de Recuperação de Castanhal;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226157****PORTARIA 026/11-CGP/SUSIPE****BELÉM, 27 DE ABRIL DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo nº 170/11, de 12.04.11, referente ao abaixo assinado feito pelos internos custodiados no Centro de Recuperação de Itaituba, alegando maus tratos e solicitando providências contra os Agentes Penitenciários IGOR DO NASCIMENTO SOUSA, LUCIANO ROBERTO CABRAL CUNHA e GREUCIVAN VALENTE CARNEIRO;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 226159****PORTARIA 024/11-CGP/SUSIPE****BELÉM, 27 DE ABRIL DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Ofício nº 0328/11, de 16.03.11, 3ª Vara Criminal de Abaetetuba, referente à liberação indevida do interno EDSON DA COSTA CARDOSO, custodiado no CRPP III, ocorrida em 18.12.2010;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

CONTINUA NO CADERNO 3